



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.593

Institui o "Dia e a Semana Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde" a ser comemorada, anualmente, no mês de novembro no Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Inclui no Anexo I, da Lei 9.278, de 08 de junho de 2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o Dia Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, a ser comemorado, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória a ser comemorado em 21 de novembro.

Art. 2°. Inclui no Anexo I, da Lei 9.278, de 08 de junho de 2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, a Semana Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, a ser comemorada na terceira semana do mês de novembro.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de novembro de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6252935/2019
10962/2019

>vbs<